

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Este termo de referência tem como objetivo definir as especificações técnicas, os requisitos e os procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparação mecânica estrutural, para os caminhões, retroescavadeiras, tratores, roçadeiras e escavadeira hidráulica, pertencentes a frota desta autarquia, conforme item 3.17, e será solicitado de acordo com a necessidade, condições e especificações descritas neste termo de referência.

**1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

| Item | Qtde | Unid. | Descrição dos serviços  |
|------|------|-------|---|
| 01   | 600  | Horas | Serviços de mão de obra para reparação mecânica estrutural veicular, compreendendo: recuperação de alojamentos de pinos e buchas, recuperação de hastes e camisas de pistões hidráulicos, recuperação e confecção de embolos e olhais de pistões hidráulicos, embuchamentos de eixos e mangas de eixo, recuperação, balanceamento e alinhamento de cardâns, retificação, usinagem, fresagem, mandrilagem. |

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1.. A presente contratação se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos da SAECIL em condições de uso e em bom estado de conservação e à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e no caso de situações emergenciais. Além disso, a falta de funcionários e equipamentos especializados para estes tipos de serviços no quadro de funcionários da Autarquia, gera a necessidade de contratação de empresa especializada, com profissionais capacitados e qualificados para o exercício de tais atividades, mantendo a frota em perfeitas condições de uso e segurança haja visto que os serviços prestados por essa Autarquia a população se dá 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

**3. DOS SERVIÇOS**

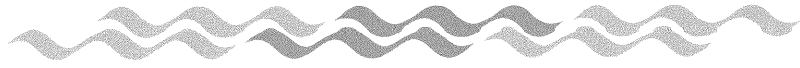
3.1. A manutenção deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes neste termo.

3.2. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais da SAECIL conforme descrito neste Termo de Referência, com serviços abrangendo: recuperação de alojamentos de pinos e buchas, recuperação de hastes e camisas de pistões hidráulicos, recuperação e confecção de embolos e olhais de pistões hidráulicos, embuchamentos de eixos e mangas de eixo, recuperação, balanceamento e alinhamento de cardâns, retificação, usinagem, fresagem, mandrilagem.

3.3. O serviço deverá ser prestado na Sede da empresa contratada, a qual deverá dispor de espaço físico para que os veículos em manutenção fiquem em segurança durante a execução dos serviços.

3.4. A empresa Contratada, deverá enviar no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do veículo, a relação de peças necessárias para a manutenção do mesmo, caso apresente necessidade de substituição de algum componente.

1



- 3.5.** O prazo para a execução dos serviços, não poderá ser superior a 02 (dois) dias após o recebimento das peças (quando forem necessárias), contada da hora da entrega do veículo.
- 3.6.** Dependendo da complexidade dos serviços que serão prestados, o prazo citado poderá se estender por até 05 (cinco) dias uteis.
- 3.7.** Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato com emissão de O.S. (Ordem de Serviço).
- 3.8.** A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato (e-mail: paulo@saecil.com.br), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório do serviço executado, com todas os itens que foram revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 3.9.** Os relatórios, subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota da Saecil em futuras manutenções.
- 3.10.** A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares, ou quaisquer outras formas de comunicação, com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 17h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 12h00min, aos sábados.
- 3.11.** A CONTRATADA não deve utilizar de vias públicas para estacionar os veículos oficiais enquanto estiver sob sua responsabilidade, salvo alguma emergência com autorização da Contratante.
- 3.12.** As peças necessárias para as manutenções serão fornecidas pela Contratante.
- 3.13.** Toda e quaisquer peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas a Contratante, juntamente com as embalagens das peças novas aplicadas.
- 3.14.** A conclusão do serviço deve ser realizado o mais breve possível, a fim de evitar qualquer interrupção dos serviços prestados a população.
- 3.15.** Os serviços de mão de obra devem ter garantia de no mínimo de 90 (noventa) dias.
- 3.16.** A quantidade de veículos (caminhões, retroescavadeiras, tratores, roçadeiras e equipamentos) podem sofrer alterações, com novas aquisições ou baixas, ficando assim, a (s) Contratada (s) obrigada (s) a aceitar as futuras alterações.

3.17. O quantitativo atual de caminhões, retroescavadeiras, tratores, roçadeiras e escavadeira hidráulica pertencentes à frota da Contratante segue abaixo e pode sofrer alterações por aquisições ou baixas no decorrer do período de vigência do contrato.

**LISTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS**

| MARCA  | MODELO                      | PLACA    | FROTA | ANO/MOD.  |
|--|-----------------------------|----------|-------|-----------|
| <b>CAMINHÕES</b>                               |                             |          |       |           |
| VOLKSWAGEN                                     | CAMINHÃO 14.150             | BYC-2423 | 30    | 1994/1994 |
| VOLKSWAGEN                                     | CAMINHÃO 16.170             | CPV-7512 | 31    | 1999/1999 |
| VOLKSWAGEN                                     | CAMINHÃO 14.220             | GRA-4722 | 13    | 1994/1995 |
| VOLKSWAGEN                                     | CAMINHÃO 14.150             | CBN-2020 | 14    | 1994/1994 |
| VOLKSWAGEN                                     | CAMINHÃO 8.150              | EAZ-6174 | 28    | 2008/2009 |
| VOLKSWAGEN                                     | CAMINHÃO 23.220             | DNE-5461 | 58    | 2005/2005 |
| FORD   | CAMIONETE F-4000            | CDZ-5457 | 12    | 1985/1985 |
| FORD   | CAMINHÃO F-13000            | CPV-7521 | 29    | 1985/1985 |
| FORD   | CAMINHÃO FORD CARGO 2422E   | EAZ-6981 | 52    | 2009/2009 |
| FORD   | CAMINHÃO FORD CARGO 1933 TL | NZZ-4871 | 93    | 2012/2013 |
| MERCEDES BENZ                                  | CAMINHÃO 712 C              | CVK-6025 | 24    | 2000/2000 |
| IVECO  | CAMINHÃO TECTOR 170E22      | FKK-1024 | 66    | 2013/2014 |
| IVECO  | CAMINHÃO TECTOR 240E28      | FWV-5A87 | 76    | 2015/2015 |
| IVECO  | CAMINHÃO TECTOR 240E28      | FXV-4644 | 83    | 2017/2018 |
| IVECO  | CAMINHÃO TECTOR 240E28      | EGI-0120 | 84    | 2017/2018 |
| IVECO  | CAMINHÃO TECTOR 24 280E     | FNP-8H18 | 9     | 2020/2020 |
| MARCA  | MODELO                      | PLACA    | FROTA | ANO/MOD.  |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>                            |                             |          |       |           |
| WEBER  | ROLO COMPAC RCW-900         | SA6-0051 | 51    | 2010/2010 |
| WEBER  | ROLO COMPAC RCW-900         | SA6-0057 | 57    | 2011/2011 |
| NOMA   | PRANCHA SR/NOMA SRCT 2E     | EAZ-7665 | 53    | 2010/2010 |
| MORUMBI  | CARRETA REBOQUE CC-500      | EAZ-7462 | 65    | 2010/2010 |
| MORUMBI  | CARRETA REBOQUE CC-500      | ETD-5493 | 26    | 2011/2011 |
| METALVIS                                       | CARRETA REBOQUE FAZENDINHA  | ENZ-4G05 | 95    | 2022/2022 |
| METALVIS                                       | CARRETA REBOQUE MSV-500     | SUF-8C88 | 104   | 2023/2024 |
| METALVIS                                       | CARRETA REBOQUE MSV-500     | SVS-4C86 | 105   | 2024/2024 |
| TATU   | ROÇADEIRA 1,50 MT           |          |       |           |
| BALDAN   | ROÇADEIRA 1,50 MT           |          |       | RD 1500   |
| MFW  | ROÇADEIRA ARTICULADA HARPIA |          |       | 515 RC    |
|  | CARRETA BASCULANTE HIDRAUL. |          |       |           |
|  | CARRETA BASCULANTE HIDRAUL. |          |       |           |
|  | BOMBA DRENAGEM 10"          |          |       |           |
| MERCEDES BENZ                                  | DRAGA MB-366                | SA6-0094 | 94    | 2019/2019 |
| MARCA  | MODELO                      | PLACA    | FROTA | ANO/MOD.  |
| <b>RETROESCAVADEIRAS/TRATORES/EQUIPAMENTOS</b> |                             |          |       |           |
| KOMATSU  | ESCAVADEIRA HIDRAULICA      | SA6-0056 | 56    | 2005/2005 |
| CATERPILLAR                                    | RETROESCAVADEIRA 416-D      | SA6-0018 | 18    | 2002/2002 |
| CASE   | RETROESCAVADEIRA 580 L      | SA6-0040 | 40    | 2005/2005 |
| FIATALLIS                                      | RETROESCAVADEIRA FB80.2     | SA6-0054 | 54    | 1997/1997 |
| MASSEY FERGUSON                                | RETROESCAVADEIRA MF86       | SA6-0055 | 55    | 1984/1984 |
| JCB  | RETROESCAVADEIRA 214E       | SA6-0032 | 32    | 2002/2002 |
| JCB  | RETROESCAVADEIRA 3C         | SA6-0071 | 71    | 2013/2014 |
| JCB  | RETROESCAVADEIRA 3CX T      | SA6-0082 | 82    | 2017/2018 |
| MASSEY FERGUSON                                | TRATOR MF-265               | SA6-0027 | 27    | 1977/1977 |
| MASSEY FERGUSON                                | TRATOR MF-265               | SA6-0033 | 33    | 1978/1978 |

3.18. Buscando maior agilidade na execução dos serviços discriminados neste Termo de Referência, os serviços deverão ser executados no município de Leme/SP.



3.19. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

3.20. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.21. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada de forma mensal, após conferência dos serviços feito pelo fiscal do Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

#### 5. VALOR ESTIMADO

5.1.2. O valor unitário e global para a aquisição é o seguinte:

| Item         | Qtde | Unid. | Descrição   | Unit. Estimado (R\$) | Total Estimado (R\$) |
|--------------|------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 01           | 600  | Hora  | Serviços de mão de obra para reparação mecânica estrutural veicular, compreendendo: recuperação de alojamentos de pinos e buchas, recuperação de hastes e camisas de pistões hidráulicos, recuperação e confecção de embolos e olhais de pistões hidráulicos, embuchamentos de eixos e mangas de eixo, recuperação, balanceamento e alinhamento de cardâns, retificação, usinagem, fresagem, mandrilagem. | R\$ 95,00            | R\$57.000,00         |
| <b>Total</b> |      |       |   |                      | <b>R\$57.000,00</b>  |

**5.2.** Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

**5.2.1.** Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a). Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b). Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c). A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d). Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- f). Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.
- g). Assumir a responsabilidade total por acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.
- h). A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços, não podendo ceder ou subcontratar o objeto deste contrato sem autorização prévia do CONTRATANTE.
- i). A mão de obra fornecida deverá estar a disposição desta Autarquia sempre que se fizer necessário.
- j). Garantir o fornecimento de maquinas, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços.



7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102 175120043.2.304 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme/SP 28 de junho de 2024.



\_\_\_\_\_  
Cristiano Pires de Andrade  
Chefe da Divisão de Manutenção  
De Frota e Equipamentos